



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ATA

ATA DA 165^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CONEDECA.

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 9h6m, através de videoconferência pelo aplicativo “Google Meet”, aconteceu a 165º Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA. Estiveram presentes os Conselheiros: **Aparecida Meireles de Souza e Souza** – Suplente (SEAS); **Terezinha de Sousa Sales** - Suplente (SEFIN); **Cleyanne Alves** - Titular (CRP); **Francisco Marcos Gomes da Páscoa** -Titular (IPER); **Marcia Cristina Tesser** - Suplente (AMMTC); **Ivaneide Bandeira Cardozo** - Titular (KANINDÉ); **Noeme Ribeiro de Assis Lemos** - Titular (CRESS); **Maria das Graças de Lima** - Suplente (FEDER); **Igor Albuquerque de Novaes** - Titular (ABADA); **Glauce Ferreira da Silva** - Titular (JOCUM); **Valesca Galdino Lima Vieira** - Suplente (SEDUC); **Beatriz Basílio Alves** - Titular (SEPOG). Para deliberar sobre as seguintes pautas: 1.Deliberações de Calendário; 2. Comissões; 3. Kit criança protegida (comissão de finanças). Após cumprimentar e dar as boas vindas a todos os conselheiros, a Presidente Cleyanne Alves registrou e agradeceu também a presença do convidado senhor Clemildo Sá, Secretário Executivo do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente-DCA e posteriormente deu início a reunião. **Quanto ao item 1 da pauta** a Presidente apresentou ao conselho as datas da resolução de calendário anual das reuniões ordinárias do conselho bem como informou que a mesma já havia sido discutida pela mesa diretora, as datas foram aprovadas de forma unânime pelo conselho **Quanto ao item 2 de pauta**,foi solicitado pela presidente a elaboração por parte das comissões de seus calendários de reuniões anuais, bem como a apresentação do parecer dos projetos relacionados ao conselho, da comissão de finanças. A conselheira Márcia Tesser informou que até o momento ela não teve acesso aos processos cujos quais pediu vistas em novembro e que não é possível emitir parecer sem acesso aos processos na íntegra. Marcia demonstrou descontentamento com a morosidade na entrega destes documentos por parte da SEAS, pois, em sua opinião, todos os processos deveriam ter sido entregues aos novos conselheiros no ato da posse, sem necessidade de solicitação alguma e que é absurdo a SEAS exigir que o conselho solicite por escrito acesso aos processos que dizem respeito exclusivamente aos conselheiros e mais que isso, enviar pauta para votação em regime de urgência sem permitir que os conselheiros analisem previamente os processos. A Conselheira Aparecida sugere à presidente, que priorize um tempo na sua agenda e senta com o assessoria executiva do CONEDCA, para conhecer todos os processos concernentes ao CONEDCA e suas urgências e tomar as decisões necessárias, no sentido de despachar para as comissões tomarem providências. A presidente informou que as ações do conselho não avançaram porque o governo está dificultando os trabalhos. A conselheira Aparecida pediu que a presidente acalmasse os ânimos, que como representante governamental, se sentiu extremamente agredida pela presidente, com a sua fala, que devemos ser imparciais nas discussões, para chegarmos a denominador comum, e assim fortalecer as ações do conselho, que é tão importante para a sociedade, a Conselheira Terezinha também manifestou seu descontentamento com fala da presidente, sentindo agredida como representante governamental, diante do fato exposto de não entrega dos processos administrativos aos conselheiros a Conselheira Ivaneide solicitou que estes fosse repassados para que se pudesse ter os pareceres e assim, evitar atraso nas decisões a serem tomadas, voltando a fala a Presidente a mesma indica a necessidade da realização do plano de ação do CONEDCA para 2022, A conselheira Aparecida informa que em breve será apresentada uma proposta de Plano de Ação, para apreciação do colegiado, que caso não seja aceito, o conselho tem autonomia para apresentar ajustes, ou uma contraproposta, a Conselheira Márcia e o Conselheiro

Francisco Marcos, solicitam demais esclarecimentos sobre o trâmite correto da realização do Plano de Ação do CONEDCA tendo em vista que este mantém independência das ações realizadas pela SEAS, e de que o planejamento do conselho há de ser integrado ao orçamento do ente público, considerando o esclarecimento sobre a questão anterior, a Presidente sugere solicitar acesso ao PPA (Plano Plurianual), e ao Plano Decenal do Estado para as políticas públicas para a criança eo adolescente, bem como os Planos de Ação do CONEDCA dos anos de 2020 e 2021, e Extrato do FUNEDCA de 2020 e 2021, a conselheira Márcia sugere também a solicitação do Orçamento para o FUNEDCA com valores a aplicar e aplicados nos anos anteriores, com relatório detalhado e acesso aos processos de cada aplicação de recursos que é a acatado pelo conselho. **Quanto ao item 3 da pauta**, ficou decidido pelo colegiado que seria estendido o prazo para a apresentação do parecer da comissão de finanças devido relatado pela conselheira Márcia Tesser a indisponibilidade dos documentos necessários para a confecção do parecer desde setembro, na posse. Em seguida fora questionado pelo convidado Clemildo se o conselho havia sido convidado a visita que a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos irá fazer ao estado, a Presidente relatou que não houve convite ao CONEDCA, e sugeriu a solicitação de uma reunião com a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, Luana Nunes, com a finalidade de discutir o alinhamento do Conselho e do Governo.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Marcos Gomes da Páscoa**, Usuário Externo, em 09/05/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauce Ferreira da Silva**, Usuário Externo, em 10/05/2022, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Albuquerque de Novaes**, Usuário Externo, em 13/05/2022, às 05:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha de Souza Sales**, Assessor(a), em 13/05/2022, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, Assessor(a), em 18/05/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ivaneide bandeira cardozo**, Usuário Externo, em 18/05/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valesca Galdino Lima Vieira**, Chefe de Núcleo, em 19/05/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, Secretário(a), em 25/05/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noeme Ribeiro de Assis Lemos**, Técnico, em 26/05/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maria das graças de lima**, Usuário Externo, em 31/05/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028466607** e o código CRC **2E5FCCA8**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.006606/2022-84

SEI nº 0028466607